



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

# DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 2.501, 17 de agosto de 2023.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**  
Procurador-Geral de Justiça

**SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA**  
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

**ANTÔNIO MARCOS DEZAN**  
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

**FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA**  
Ouvidor

**NELSON FARACO DE FREITAS**  
Corregedor-Geral

**NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO**  
Chefe de Gabinete da PGJ

**CLAUDIA BRAGA TOMELIN**  
Secretária-Geral



Ministério Público  
do Distrito Federal  
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL - PGJ**

<b>PGEA:</b>	<b>08191.077212/2018-24</b>
<b>Interessado:</b>	<b>ALBERTO TADASHI HONDA</b>
<b>Assunto:</b>	<b>Migração de regime – benefício especial</b>

1. Reconheceu o Benefício Especial no valor de R\$ 14.539,95 (catorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), em favor de ALBERTO TADASHI HONDA, mat. 682, ocupante do cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 25 de julho de 2018.

2. Para cálculo do Benefício Especial, foram considerados, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

3. Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

4. Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**  
**Procurador-Geral de Justiça**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 16/08/2023, às 13:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0478425** e o código CRC **23D9D93E**.

---

19.04.3701.0056190/2023-69

0478425v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
**PORTARIA SECOR Nº 76/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Despacho Administrativo 0469821 do Processo SEI nº 19.04.4374.0053908/2023-81, que informa o direito de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 5º quinquênio, do período de 29/03/2017 a 27/03/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **LARISSA MACHADO RAMOS**, Analista do MPU/Direito, matrícula 1838, no período de **29/04/2024 a 10/05/2024 (12 dias)**, para participar do curso “Intensivo 24: Níveis iniciante ao avançado” – 40h, com carga horária total de 40 horas, na modalidade presencial, ministrado pelo(a) LSI EDUCATION – Paris-França.

Art. 2º A participação da servidora na ação de capacitação autorizada deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abrangendo todo o período de afastamento.

Art. 3º A servidora deverá iniciar a ação de capacitação no primeiro dia e concluir no último dia da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**RENATO LUQUEIZ SALLES**



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 16/08/2023, às 17:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdfp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdfp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0483381** e o código CRC **CD988F8D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
**PORTARIA SECOR Nº 77/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Despacho Administrativo 0479849 do Processo SEI nº 19.04.0287.0053880/2023-62, que informa o direito de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 02/03/2015 a 28/02/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **LARISSA ABRANTES DOS SANTOS LIMA**, Analista do MPU/Direito, matrícula 4824, no período de **11/09/2023 a 01/10/2023 (21 dias)**, para participar do curso “Português Jurídico” – 60h, com carga horária total de 60 horas, na modalidade EaD, ministrado pelo(a) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

Art. 2º A servidora deverá realizar a inscrição na ação de capacitação, impreterivelmente, no primeiro dia de licença definido nesta portaria.

Art. 3º A participação da servidora na ação de capacitação autorizada deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abrangendo todo o período de afastamento.

Art. 4º A servidora deverá iniciar a ação de capacitação no primeiro dia e concluir no último dia da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**RENATO LUQUEIZ SALLES**



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 16/08/2023, às 17:01, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0483385** e o código CRC **3D26B898**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
**PORTARIA SECOR Nº 78/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Despacho Administrativo 0479823 do Processo SEI nº 19.04.6006.0054575/2023-78, que informa o direito de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 28/04/2014 a 26/04/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **LEA MOTA SILVA**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 5714, no período de **28/08/2023 a 17/09/2023 (21 dias)**, para participar dos cursos “Conhecendo o Novo Acordo Ortográfico” – 20h e “Ética na Administração Pública” – 40h, com carga horária total de 60 horas, na modalidade EaD, ministrados pelo(a) Instituto Legislativo Brasileiro – ILB.

Art. 2º A servidora deverá realizar as inscrições nas ações de capacitação, impreterivelmente, dentro do período da licença autorizado nesta portaria.

Art. 3º A participação da servidora nas ações de capacitação autorizadas deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abrangendo todo o período de afastamento.

Art. 4º A servidora deverá iniciar no primeiro dia e concluir no último dia da licença, pelo menos, uma das ações de capacitação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**RENATO LUQUEIZ SALLES**



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 16/08/2023, às 16:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0483471** e o código CRC **6B549FDF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL - PGJ**

<b>PGEA:</b>	<b>08191.077212/2018-24</b>
<b>Interessado:</b>	<b>ALBERTO TADASHI HONDA</b>
<b>Assunto:</b>	<b>Migração de regime – benefício especial</b>

1. Reconheceu o Benefício Especial no valor de R\$ 14.539,95 (catorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), em favor de ALBERTO TADASHI HONDA, mat. 682, ocupante do cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 25 de julho de 2018.

2. Para cálculo do Benefício Especial, foram considerados, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

3. Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

4. Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**  
**Procurador-Geral de Justiça**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 16/08/2023, às 13:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0478425** e o código CRC **23D9D93E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
**PORTARIA SECOR Nº 76/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Despacho Administrativo 0469821 do Processo SEI nº 19.04.4374.0053908/2023-81, que informa o direito de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 5º quinquênio, do período de 29/03/2017 a 27/03/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **LARISSA MACHADO RAMOS**, Analista do MPU/Direito, matrícula 1838, no período de **29/04/2024 a 10/05/2024 (12 dias)**, para participar do curso “Intensivo 24: Níveis iniciante ao avançado” – 40h, com carga horária total de 40 horas, na modalidade presencial, ministrado pelo(a) LSI EDUCATION – Paris-França.

Art. 2º A participação da servidora na ação de capacitação autorizada deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abrangendo todo o período de afastamento.

Art. 3º A servidora deverá iniciar a ação de capacitação no primeiro dia e concluir no último dia da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**RENATO LUQUEIZ SALLES**



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 16/08/2023, às 17:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdfp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdfp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0483381** e o código CRC **CD988F8D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
**PORTARIA SECOR Nº 77/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Despacho Administrativo 0479849 do Processo SEI nº 19.04.0287.0053880/2023-62, que informa o direito de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 02/03/2015 a 28/02/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **LARISSA ABRANTES DOS SANTOS LIMA**, Analista do MPU/Direito, matrícula 4824, no período de **11/09/2023 a 01/10/2023 (21 dias)**, para participar do curso “Português Jurídico” – 60h, com carga horária total de 60 horas, na modalidade EaD, ministrado pelo(a) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

Art. 2º A servidora deverá realizar a inscrição na ação de capacitação, impreterivelmente, no primeiro dia de licença definido nesta portaria.

Art. 3º A participação da servidora na ação de capacitação autorizada deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abrangendo todo o período de afastamento.

Art. 4º A servidora deverá iniciar a ação de capacitação no primeiro dia e concluir no último dia da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**RENATO LUQUEIZ SALLES**



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 16/08/2023, às 17:01, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0483385** e o código CRC **3D26B898**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
**PORTARIA SECOR Nº 78/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Despacho Administrativo 0479823 do Processo SEI nº 19.04.6006.0054575/2023-78, que informa o direito de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 28/04/2014 a 26/04/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **LEA MOTA SILVA**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 5714, no período de **28/08/2023 a 17/09/2023 (21 dias)**, para participar dos cursos “Conhecendo o Novo Acordo Ortográfico” – 20h e “Ética na Administração Pública” – 40h, com carga horária total de 60 horas, na modalidade EaD, ministrados pelo(a) Instituto Legislativo Brasileiro – ILB.

Art. 2º A servidora deverá realizar as inscrições nas ações de capacitação, impreterivelmente, dentro do período da licença autorizado nesta portaria.

Art. 3º A participação da servidora nas ações de capacitação autorizadas deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abrangendo todo o período de afastamento.

Art. 4º A servidora deverá iniciar no primeiro dia e concluir no último dia da licença, pelo menos, uma das ações de capacitação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**RENATO LUQUEIZ SALLES**



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 16/08/2023, às 16:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0483471** e o código CRC **6B549FDF**.

# Sumário

Capa .....	p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça .....	p. 2
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 08191.077212/201..	p. 2
Portaria 76/2023 .....	p. 4
Portaria 77/2023 .....	p. 5
Portaria 78/2023 .....	p. 6
Secretaria de Educação Corporativa .....	p. 7
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 08191.077212/201..	p. 7
Portaria 76/2023 .....	p. 9
Portaria 77/2023 .....	p. 10
Portaria 78/2023 .....	p. 11
Sumário.....	p. 12